

Industrial Estadual de Orlandia -
Prof. Alcídio de Souza Prado.

§ Único - A cobertura do presente crédito especial, será feita com excesso de arrecadação, deste exercício.

Artigo 20º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 19 de Dezembro de 1969.

apl. 10 r. Alcides da Costa Vidigal Filho
Prefeito Municipal.

Em Penita No. de aula, nesta data registre

Lei no 695

"Dispõe sobre autorização para que o Município participe do Capital Social da Cohab, juntamente com outros municípios regionais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia decretou e eu, Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a participar do Capital Social da Sociedade de economia mista, em organização, de âmbito regi

nal e com sede na cidade de Ribeirão Preto, denominada Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto, a qual, nos termos da legislação Federal, em vigor, terá por objeto o estudo e a solução do problema de habitação popular, neste e em outros municípios da região, planejando e executando prioritariamente, a erradicação de moradias que apresentem condições semelhantes às que serão substituído-se por casas que possuam requisitos mínimos de habitação.

Artigo 2º - A participação da Prefeitura Municipal de Bragança no Capital Social da Companhia Habitacional Regional será de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), integralizável da seguinte forma:

1 (uma) prestação equivalente a 20% (vinte por cento) do capital subscrito, vencível até 31 de dezembro de 1969.

36 (trinta e seis) prestações mensais iguais, correspondentes aos 80% (oitenta por cento) do capital subscrito restantes, vencíveis a partir de 1º de janeiro de 1970.

Artigo 3º - Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de um crédito especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), para ocorrer à integralização da 1ª parcela de 20% (vinte por cento) do capital subscrito, mais as 12 (doze) prestações mensais iguais relativas ao exercício de 1970, no total de

nap. 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos)

Parágrafo Único - O crédito especial de que trata este Artigo, será coberto com o excedente de arrecadação previsto para o corrente exercício de nap. 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos).

Artigo 4º - Os orçamentos dos exercícios de 1.971 e 1.972 deverão constar dotações para o correr dos pagamentos das prestações mensais restantes à integralização total do capital subscrito.

Artigo 5º - A estrutura, a organização e o funcionamento da Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto, será fixada em seus estatutos, na forma do que dispõe a legislação em vigor e com observância das diretrizes traçadas pelo Banco Nacional de Habitação (BNH).

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Orlandia, 19 de dezembro de 1.969.

ap. der. Alcides da Costa Vigizolli Filho.
Prefeito Municipal.

Em Plenária de 16 de 1.ª aula, nesta data registada.

Decreto nº 233

De 16 de dezembro de 1.969.

Dispõe de um crédito suplementar de nap. 3.784,15.